Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Contratos.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5° da Lei Federal 8666/93.

PDS a serem pagas
230001
Data: 23/6/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2016PD00144	4,35
230101	2016PD00145	168,98
230101	2016PD00146	21.610,67
230101	2016PD00147	174.377,71
TOTAL		196.161,71
TOTAL GERAL		196.161,71

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-69, de 22-06-2016
Prot. 3707/16

Constitui Grupo de Trabalho a fim de mapear as ocorrências de violência praticadas contra os profissionais de saúde do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando a informação de episódios de violência envolvendo profissionais da área da saúde;

Considerando a necessidade de ser efetuado o mapeamento de tais ocorrências, bem como da elaboração de estudos visando à sua prevenção e repressão, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com objetivo de serem discutidas ações coordenadas no sentido do enfrentamento aos atos de violência praticados contra profissionais da saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução será formado por:

I - Representantes da Secretaria da Segurança Pública;

- Dr. Sérgio Turra Sobrane, Secretário Adjunto, que exercerá a coordenação do grupo;

- Dra. Márcia Maria da Silva Gomes, Delegada de Polícia da Assessoria Especial, que irá secretariar os trabalhos desenvolvidos.

II - Representante da Delegacia Geral de Polícia;

- Dr. Cesar Camargo, Delegado de Polícia Titular da 1ª Divisão do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

III – Representante do Comando Geral da Polícia Militar;

- Capitão PM Sylvia Kinskowski Piazza, da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar.

IV – Representante do COREN:

- Dra. Fabíola de Campos Braga Mattozinho, Presidente do Coren – SP;

- Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Vice-Presidente do Coren – SP.

V – Representante do CREMESP:

- Dr. Mauro Gomes Aranha de Lima, Presidente;

- Dr. Bráulio Luna Filho – 1º Secretário.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução deverá reunir-se quinzenalmente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 23-6-2016

No processo GS 122/15 Pte 04 – Presidente Maj PM Eduardo Drigo da Silva - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 12-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 07/02/15, em que figura como justificante o 1º Ten PM 104951-8 Leandro Braz Tokuno, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 1297/15 Pte 03 – Presidente Maj PM Yurio Edson Caldas Marques de Abreu - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 30-05-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 09-10-2015, em que figura como justificante o 1º Ten PM Guilherme William Pacheco da Silva, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 1580/15 Pte 02 – Presidente Maj PM Ricardo Xavier da Silva - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), considero prorrogado o período de 25 de maio a 13-06-2016, concedendo, na sequência, mais 20 dias, a contar de 14-06-2016, de prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução SSP publicada no D.O. de 04/12/15, em que figura como justificantes os 1º Ten PM 100289-9 Eros Vieira e 127661-1 João Daniel Franco Delgado, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186/73.

No processo GS 124/16 Pte 05 – Presidente Ten Cel PM Antonio Carlos Sordi - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 14-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 15/03/16, em que figura como justificante o 1º Ten PM 127749-9 Danilo Keity Matsuoka, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 183/16 Pte 03 – Presidente Maj PM Douglas Haruki Kiryu - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 15-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 05-04-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM Luiz Filipe Barroso Antunes, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 255/16 Pte 03 – Presidente Maj PM Eliseu Chaves de Oliveira - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 21-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 29-04-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM 127841-0 Ângelo Felipo Mancini, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 267/16 Pte 02 – Presidente Maj PM Sérgio Kazuo Abe - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 15-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 13/05/16, em que figura como justificante o 1º Ten PM 119511-5 Márcio Rodrigo Lopes de Almeida, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73.

No processo GS 266/16 Pte 02 – Presidente Maj PM Wagner Evaristo Wenceslau - À vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e da delegação contida no Despacho 19/2015-ATP (D.O. de 28-01-2015), prorrogo por 20 dias, a contar de 21-06-2016, o prazo para a conclusão do Conselho de Justificação instaurado pela Resolução publicada no D.O. de 29-04-2016, em que figura como justificante o 1º Ten PM 118145-9 Denis Martino Dantas de Oliveira, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal 5.836 de 05/12/72, aplicável à espécie por força do disposto no art. 3º da Lei Estadual 186 de 14/12/73

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-06-16

No processo GS/597/08 – DGP/4409/05 – Vols. I a XXVII, em que GUARACY MOREIRA FILHO, R.G. 5.294.418, ex-Delegado de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea "2", da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.". Advogados: Dr. Irani Guedes Barros – OAB/SP 41.643 e Dra. Anna Andrea Smagasz Barros – OAB/SP 179.775.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-13, de 20-06-2016

O Delegado Geral de Polícia, com observância do contido no Processo DGP 4.036/2015, submetido nos termos do artigo 61, da Lei Complementar 207/1979, ao crivo do Conselho da Polícia Civil, que emitiu parecer favorável ao formal reconhecimento das atividades desenvolvidas,

Considerando que é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, quando for o caso, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, mereçam reconhecimento geral;

Considerando o eficiente trabalho investigativo realizado por Policiais Civis da Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, da Delegacia de Polícia do Município de Estrela D'Oeste (Deinter – 5 – São José do Rio Preto) e da 5ª Delegacia de Polícia de Investigações sobre Furtos e Roubos a Bancos (DEIC), que culminou com a elucidação de crimes relacionados à explosão e à subtração de valores de caixas eletrônicos, ocorridos em 13-01-2015, em agência bancária do Município de Populina, bem como no desmantelamento de organização criminosa com atuação em dois Estados da Federação, com apreensão de armamentos, munições e explosivos e decretação, pela Justiça, da prisão preventiva de 11 indivíduos integrantes da organização criminosa;

Considerando, finalmente, a ampla divulgação na imprensa, o que elevou a credibilidade e enalteceu a imagem da Polícia Civil do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Conceder, com fundamento nos artigos 58, 59, inciso III e 61, parágrafo único, todos da Lei Complementar 207/1979, ELOGIO aos seguintes Policiais Civis:

DELEGADOS DE POLÍCIA
Dr. Oreste Carósio Neto, RG 7.950.933
Dr. Marcos Alberto Negrelli da Silva, RG 18.970.361
Dr. Guerino Solfa Neto, RG 20.355.948
Dr. Fábio Pinheiro Lopes, RG 12.594.066
Dr. Ronaldo Augusto Comar Marão Sayeg, RG 18.381.508
ESCRIVÃES DE POLÍCIA
Antonio Valter dos Santos, RG 23.148.764
Fernando Cândido, RG 16.770.181
Ivan de Oliveira Galvão, RG 20.868.413
Márcia Cristina Jordão, RG 17.098.245
INVESTIGADORES DE POLÍCIA
Pedro Sanches Ventramelli, RG 28.033.661
Eduardo Akira Shimura, RG 14.999.721
Rogério de Oliveira Lemes, RG 18.008.305
AGENTES POLICIAIS
Paulo Jorge Batista, RG 13.547.403
André Luiz de Lacerda, RG 18.600.764
Elisier Gomes de Faria Filho, RG 28.003.126
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL
Sandro Marcos de Campos, RG 20.400.668
CARCEREIRO
Vitor Ricardo Dall'ara, RG. 22.630.929

Artigo 2º - Determinar que seja a presente concessão consignada nos registros funcionais dos Policiais Civis citados, para todos os efeitos legais, em razão da extraordinária dedicação havida no cumprimento do dever.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 23-06-2016

Ratificando, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e, para que surtam os devidos efeitos legais, a "Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial" declarada pelo Delegado de Polícia Seccional da 4ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, fundamentada no termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, visando a contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação de presos recolhidos no âmbito da 4ª Delegacia Seccional de Polícia, junto a empresa R.F. DE OLIVEIRA BUFFET E REFEIÇÕES- ME. - CNPJ 15.218.891/0001-24, a ser efetivado por aquela Unidade de Despesas (4ª DSP - Proc. 14/2016).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Santo André

Portaria DSPSA-06, de 14-6-2016

O Delegado de Polícia Seccional,

Considerando a edição da Portaria DGP 36, de 23-09-2014, que estabeleceu medidas especiais de polícia judiciária em razão das eleições gerais realizadas em 2014, determinando que durante o pleito eleitoral do primeiro e segundo turno daquele ano, as Autoridades Policiais deveriam zelar para que fossem disponibilizados todos os recursos humanos e materiais necessários ao eficaz exercício das atividades de policia judiciária comum e eleitoral supletiva, além de especificar outras medidas afetas;

Considerando a edição da Portaria DGP 37, de 23-09-2014, que determinou a designação de Delegado de Polícia para atuar em matéria eleitoral, além de outras medidas, resolve:

Artigo 1º. Nos termos da Portaria DGP 37, de 23-09-2014, designar os Delegados de Polícia abaixo nominados para atuar em matéria eleitoral, nas Zonas Eleitorais mencionadas, sem prejuízo de suas funções junto às Unidades Policiais respectivas:

- Dr. José Rosa Incerpi, Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Santo André, responsável pela 321ª Zona Eleitoral do Município de Santo André;

- Dr. José Itamar Martins da Silva, Delegado de Polícia Titular do 2º Distrito Policial do Município de Santo André, responsável pela 263ª Zona Eleitoral do Município de Santo André;

- Dr. Georges Amauri Lopes, Delegado de Polícia Assistente do 2º. Distrito Policial do Município de Santo André, responsável pela 308ª e 309ª Zonas Eleitorais;

- Dr. Evandro Augusto Vieira de Lima, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Pires, responsável pela 382ª Zona Eleitoral do Município de Ribeirão Pires;

- Dr. Gustavo Henrique Palazzo Rezende, Delegado de Polícia Assistente da Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Pires, responsável pela 183ª Zona Eleitoral do Município de Ribeirão Pires;

- Dr. José Carlos de Melo, Delegado de Policia Titular do 1º Distrito Policial de Mauá, responsável pela 217ª Zona Eleitoral do Município de Mauá;

- Dr. Marco Aurélio Gonçalves, Delegado de Policia Titular do 2º Distrito Policial de Mauá, responsável pela 339ª Zona Eleitoral do Município de Mauá;

- Dr. Edson Carlos Tavares, Delegado de Policia Titular do 3º Distrito Policial de Mauá, responsável pela 364ª Zona Eleitoral do Município de Mauá;

- Dr. José Geraldo Santos de Lima, Delegado de Policia Titular do 4º Distrito Policial de Mauá, responsável pela 365ª Zona Eleitoral do Município de Mauá;

Artigo 2º. As Autoridades Policiais designadas deverão observar o disposto na Portaria DGP 36, de 23-09-2014 e na Portaria DGP 37, de 23-09-2014, ficando responsáveis em providenciar as comunicações pertinentes à Autoridade Judiciária Eleitoral respectiva, bem como deverá ser também, incontinenti, comunicada ao Centro de Operações e Comunicações da Polícia Civil - CEPOL, toda ocorrência versando sobre infração penal eleitoral, informando quais as providências adotadas.

Artigo 3º. - Os Delegados de Polícia ora designados prestarão assistência integral à Justiça Eleitoral, na esfera de atuação da Polícia Civil e presidirão os procedimentos de polícia judiciária instaurados para apurar infração à legislação eleitoral.

Artigo 4º. - Sem prejuízo das designações especificadas no artigo 1º, durante o pleito eleitoral de 02-10-2016 e eventual segundo turno, as delegacias de polícia territoriais subordinadas deverão funcionar normalmente.

Parágrafo 1º - O Delegado de Polícia Titular deverá elaborar escala de serviço de forma a não frustrar o exercício do direito de voto pelos policiais civis de qualquer carreira.

Parágrafo 2º - Os plantões policiais contarão com reforço reservado ao atendimento de ocorrências relativas às eleições.

Artigo 5º. - No caso de eventual afastamento do Delegado de Polícia Titular ou Assistente da Unidade Policial, designado para atuar em matéria eleitoral, deverá indicar seu substituto legal.

Parágrafo 1º. – Na eventualidade de nova designação para a titularidade ou assistência da Unidade Policial, a Autoridade designada atuará em matéria eleitoral em substituição a anterior.

Artigo 6º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 22-06-2016

Acolhendo a manifestação do Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, e, utilizando-a como razão de decidir, com fulcro no "caput" do artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, do supracitado diploma legal, objetivando a celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Franklin Willian Franz, 67, Quadra A, Lote 86, bairro Jardim Ermida II, no município de Jundiaí, para abrigar o 5º Distrito Policial de Jundiaí, com seus respectivos proprietários: Mauro Sanches Câmara, CPF 774.610.378-20, e Maria Dulciléia de Menezes Câmara, CPF 019.126.718-08, no presente exercício financeiro.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

Portaria do Delegado Seccional de Polícia, de 22-06-2016

Considerando a existência de Comissão Permanente de Licitação no âmbito desta Delegacia Seccional de Polícia e a necessidade de adequá-la aos termos da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia LDN para as Unidades Policiais subordinadas:

Pregoeiros: Cláudia Luciane Soares Higuchi – RG. 19.329.323

Subscritor de Edital: Nilton Santos Paschoal – RG. 12.921.897;

Equipe de Apoio: André Luis Lallo - RG 21.933.565;

Itamar Servo Silva – RG. 20.649.712

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria 09/2016).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 15-06-2015

Designando, para compor a Comissão Julgadora Especial de Licitação – Convite 008/2016 – Processo 032/2016, Amanda Matos de Oliveira Castro, R.G. 44.223.868, Auxiliar de Papiloscopista, Jean Carlos Peres da Cruz, R.G. 44.963.303 – Auxiliar de Papiloscopista Policial e Vanilde Blumer Bueno R.G. 29.269.260, Carcereiro Policial, sob a presidência do primeiro, visando aquisição de material de consumo, através da BEC, para uso do Deinter 9 – Portaria 213/2016.

Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista

Setor de Finanças

Comunicado

Apostila de reajuste contratual, na forma do disposto na Clausula 3º através do índice IPC/FIPE.

Processo nº. DSPF086/2013 – Contrato 03/2014.

Locatária: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Locadores: João Batista de Melo – CPF: 400.335.038-34 e Rosa Elena Cortez de Melo- CPF: 085.806.278-00.

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar a Delegacia de Defesa da Mulher de Vargem Grande do Sul.

Reajuste de 10,03%, retroativo a abril/2016.

Valor mensal do aluguel Reajustado: R$1.180,62

Valor total para os doze meses: R$14.167,44

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Despacho do Subcomandante PM, de 17-06-2016

Interessada: Andrea Marcelino, R.G. 20.456433-SP

Defensor: Dr. Paulo Reis Alves, OAB/SP 276600.

Recebo o Manifesto de Inconformismo protocolizado na Seção do Estado-Maior da Policia Militar, em 29ago14, sob o SISPEC 5015872, como direito de petição, conforme se explicita abaixo. A Interessada, por intermédio de seu advogado, manifestou seu inconformismo com o resultado das apurações decorrentes do Registro de Denúncia nº CorregPM-2420/142/2012, de 15DEZ12, apurado por meio da Investigação Preliminar 3BPChq-001/13/13, de 04JAN13, solicitando que fosse informada quanto ao seu deslinde. Conheço o peticionado em relação ao Registro de Denúncia retrocitado e, visando a busca da verdade real, bem como a elucidação dos fatos apontados na petição, esclareço que a questão foi revista por meio do Procedimento Investigatório nº CorregPM-481/122/2014, o qual apontou indícios de transgressão disciplinar nas condutas do Cb PM 106501-7 Victor Kinskowski, do 3º BPChq, pelo que foi instaurado o Procedimento Disciplinar nº SubcmtPM-020/361/16, o qual encontra-se em fase de instrução. Acrescente-se que as sentenças proferidas pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Guarulhos/SP (fls. 93 e 142) estão à disposição para vistas da Interessada e seu Defensor, no Departamento Técnico da Corregedoria PM, sito à Rua Santa Leocádia, 130, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP. (Desp. CORREGPM-004/366/16)

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

Comunicado

Tendo em vista a Publicação do dia 22-06-2016, referente à Citação nº CorregPM-004/231/16, interessada a empresa Marcelo Moreira Licio – ME, CNPJ 01.070.576/0001-98, onde se lê Processo Sancionatório nº CorregPM-004/231/16 leia-se Processo Sancionatório nº CorregPM-004/231/15 e referente à Intimação nº CorregPM-004/231/16, interessada a empresa Ana Lucia Muniz Guimarães de Almeida – ME, CNPJ 07.111.387/0001-00, onde se lê Processo Sancionatório nº CorregPM-005/231/16 leia-se Processo Sancionatório nº CorregPM-005/231/15.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Despacho do Dirigente, de 23-6-2016

1. Após emissão do Parecer CJ/PM 326/2016, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 88 usque 90 e estando os autos do Processo Sancionatório nº DL-006/60/2015 formalmente em ordem, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, aplico a empresa VILLARTA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 54.222.401/0001-15 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública por 3 meses, pela inexecução parcial do Contrato nº DL-018/60/13, pactuado com a Diretoria de Logística para a prestação de serviços de modernização dos elevadores do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme apurado no devido Processo Sancionatório e aplico conjuntamente:

1.1. Multa contratual, nos termos do artigo 4º c/c § 1º do artigo 5º e inciso III do artigo 7º c/c com o § 1º do artigo 5º da Resolução nº SSP-333/05, de 05OUT2005, no valor de R$ 60.440,16, pela inexecução parcial do Contrato nº DL-018/60/13, pactuado com a Diretoria de Logística para prestação de serviços de modernização dos elevadores do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O Chefe da Seção de Finanças deverá:

2.1. Publicar esta decisão em Diário Oficial;

2.2. Após o decurso do prazo recursal, intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do art. 9°, da Resolução n° SSP-333/05. (Desp. DL–091/60/2016)

Despacho do Dirigente, de 23-6-2016

1. Após emissão do Parecer CJ/PM 605/2016, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 37 usque 39 e estando os autos do Processo Sancionatório nº DL-002/60/2016 formalmente em ordem, com fulcro no artigo 87, inc. II e III da Lei Federal 8.666/93, aplico a empresa J.J. BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF 17.560.481/0001-92 a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por 1 mês, pela inexecução parcial do Empenho 2015NE00254, qual seja, a não entrega de 100 quilogramas de açúcar para a Diretoria de Logística, destinados a suprir as necessidades administrativas da Diretoria de Logística, conforme apurado no devido Processo Sancionatório e aplico conjuntamente:

1.1. Multa contratual, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93 e artigo 75 da Lei 6.544/89, c/c artigo 3º c/c 7º, II, da Resolução nº SSP-333/05, no valor de R$ 47,40 pela inexecução total do Empenho 2015NE00254, por não ter entregado 100 quilogramas de açúcar para a Diretoria de Logística.

2. O Chefe da Seção de Finanças deverá:

2.1. Publicar esta decisão em Diário Oficial;

2.2. Após o decurso do prazo recursal, intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do art. 9°, da Resolução n° SSP-333/05. (Desp. DL–090/60/2016)

DIRETORIA DE PESSOAL

Portarias da Diretora de Pessoal, de 22-6-16

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar, nos termos da alínea "e", inciso III, do artigo 36, do Decreto 52.833, de 24-03-2008, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os policiais militares abaixo relacionados para compor a estrutura a que se refere o inciso III do artigo 2º da Portaria CAF/G-11, de 08-04-2008, para exercer a função de administrador local na Secretaria de Segurança Pública do Sistema de Segurança do SDPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível na internet no endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br.

1º Ten PM 900715-6 Eduardo Aparecido de Lima, RG 18.573.538, CPF 071.907.718-40; 1º Sgt PM 885310-0 Fabio Ribeiro, RG 17.888.143, CPF 072.786.288-06; 2º Sgt PM 932957-9 Danilo Euripedes Camargo da Silva, RG 26.220.388, CPF 181.815.428-51; 3º Sgt PM 106039-2 Reginaldo Marcelo Ferreira, RG 28.093.182, CPF 164.549.738-08; 1º Cap PM 100377-1 Osvaldo Rodrigo Guarizo, RG 30.669.329, CPF 215.501.488-00.

Artigo 2º - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/G-11, de 08-04-2008, publicada no D.O. de 11-04-2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria DP-5/521/16).

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar, nos termos da alínea "e", inciso III do artigo 36, do Decreto 52.833, de 24-03-2008, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Cessando a designação de administrador local/usuário atuante, na Secretaria de Segurança Pública, do Sistema de Segurança do SDPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível na internet no endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br, Maj PM 872730-9 Raquel Candido da Rosa, R.G. 19.346.365, CPF 130.726.008-05; Cap PM 932291-4 Elcio do Nascimento, R.G. 18.374.437, CPF 147.384.488-62; 1º Sgt PM 965867-0 Carla Denise Alberto Teixeira, R.G. 26657474, CPF 253.420.308-89; 3º Sgt PM 990647-9 Jorge Luis Bezzon, R.G. 26.455.871, CPF 267.973.958-28; Cb PM 967251-6 Lucilene Rodrigues de Azevedo, R.G. 26.499.092-4, CPF 146.650.598-29; Sd PM 124317-9 Rosimeire Silva Moreira, R.G. 29474979-2, CPF 279.362.458-63; Cb PM 982603-3 Neiva Suart, R.G. 23.714.932-1, CPF 137.073.258-90; 2º Sgt PM 101707-1 Lucineia Carnevali dos Santos Oliveira, R.G. 32.072.931-X, CPF 272.522.148-00; 2º Ten PM 914509-5 Paulo